



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI MUNICIPAL Nº 1037, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

**Desafeta bem público e autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel ao Instituto Educar e dá outras providências.**

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 010/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica desafetada de finalidade pública o prédio e a área da Escola Municipal Paulo Freire, desativada temporariamente nos termos do Decreto Municipal n. 1342.


**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder a concessão de direito real de uso gratuito do imóvel descrito no art. 1º desta lei ao Instituto Educar, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.512/0001-32, bem como, parte do mobiliário da mesma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Fica reconhecida a existência de interesse público na concessão a fim de incentivar o desenvolvimento de cursos técnicos, de qualificação e realização de cursos superiores vinculados à Educação do Campo no município.

**Art. 3º** – A concessão é realizada com a condições de que a área e o prédio sejam utilizados para fins educacionais, como sala de aula ou alojamento de educandos nos cursos que utilizam pedagogia da alternância.

**Art. 4º** - O prazo da presente concessão é de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, se atendidas as condições estabelecidas.

**Art. 5º** - Fica sob responsabilidade da cessionária o pagamento das despesas de manutenção, uso, conservação e adequações do terreno e prédio cedido, bem como, dos impostos e taxas incidentes e outros encargos decorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM  
09/03/17  
  
ASS RECEPTOR